



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO  
PROFISSIONAL DO CREA/PB**

<b>Órgão de origem</b>	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do CREA/PB	<b>Tipo de documento</b>	<b>DELIBERAÇÃO nº 05/2017</b> <b>Ref.: Processo 1060769/2017</b>
------------------------	---	--------------------------	---

Interessado:	: JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO
Assunto:	: REVISÃO/EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão nº 05/2017, estando presentes os seus Membros: Eng. de Produção-Mecânica **Fábio Morais Borges**, Tecnóloga em Construção Civil-Edificações **Evelyne Emanuelle Pereira Lima** e o Eng. de Minas **Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves**, apreciando o Processo de nº **1060769/2017**, que versa sobre solicitação de Revisão/Extensão para atividades de georeferenciamento, solicitado pelo Eng. Civil/Técnico em Eletrotécnica JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO, e;

Considerando o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica deste Conselho que informou não verificar explicitamente elementos das disciplinas: Sistemas de Referência, Projeções Cartográficas; Ajustamentos e Métodos e Medidas de Posicionamento Geodésico;

Considerando que estes elementos fazem parte da condição básica para concessão da atribuição requerida, conforme Decisão PL 2087/2004 do CONFEA/CREA;

Considerando que esta mesma Decisão PL 2087/2004 exige que, "*Os cursos formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas contemplando as disciplinas: a) Topografia aplicadas ao georeferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico*".

**DELIBEROU:**

1) Pelo **INDEFERIMENTO** do pedido do requerente, haja vista que as duas disciplinas por ele apresentadas somam 120 (cento e vinte) horas, ou seja, menos que



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

o mínimo requerido pelo PL 2087/2004 do CONFEA.

**2) Deverá o presente processo ser apreciado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA, para emissão de parecer final.**

João Pessoa, 31 de julho de 2017.

Eng. de Produção **Fábio Moraes Borges**  
Coordenador Adjunto da Comissão de Educação e Atribuição Profissional -  
CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)